



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E. P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Comissão Interministerial da Reforma da Administração Pública:

Resolução n.º 18/2018:

Aprova o Quadro de Pessoal do Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público.

Comissão Nacional de Eleições:

Deliberação n.º 19/CNE /2018:

Aprova os Procedimentos Relativos à Inscrição de Proponentes para as Quintas Eleições Autárquicas, de 10 de Outubro de 2018.

Deliberação n.º 20/CNE /2018:

Atinente à abertura de vaga resultante de cessação de função de membro da Comissão de Eleições da Cidade de Chimoio.

Deliberação n.º 21/CNE /2018:

Atinente à abertura de vaga resultante de renúncia de membro da Comissão de Eleições da Cidade de Chimoio.

Resolução n.º 15/CNE /2018:

Nomeia Segundo vice-presidente da Comissão Provincial de Eleições de Nampula, o cidadão Manuel Abílio.

Resolução n.º 16/CNE /2018:

Atinente ao preenchimento de vaga na Comissão Distrital de Eleições da Cidade de Chimoio.

Resolução n.º 17/CNE /2018:

Atinente ao preenchimento de vaga na Comissão Distrital de Eleições da Cidade de Chimoio.

Resolução n.º 18/CNE /2018:

Atinente a substituição do Elemento do Governo junto da Comissão Distrital de Eleições de Gondola.

COMISSÃO INTERMINISTERIAL DA REFORMA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Resolução n.º 18/2018

de 14 de Junho

Havendo necessidade de dotar de Quadro de Pessoal o Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público, redefinidas as suas competências através da Lei n.º 4/2017, de 18 de Janeiro, ao abrigo do disposto na subalínea i) da alínea d) do artigo 4 do Decreto Presidencial n.º 2/2016, de 20 de Maio, a Comissão Interministerial da Reforma da Administração Pública delibera:

Artigo 1. É aprovado o Quadro de Pessoal do Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público, em anexo à presente Resolução, e dela fazendo parte integrante.

Art. 2. O provimento do quadro de pessoal fica condicionado à existência de disponibilidade orçamental.

Art. 3. É revogada a Resolução n.º 23/2015, de 20 de Outubro, que aprova o quadro de pessoal do Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público.

Art. 4. A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada pela Comissão Interministerial da Reforma da Administração Pública, aos 26 de Março de 2018. — O Presidente, *Carlos Agostinho do Rosário*.

Quadro de Pessoal do Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público

Carreira e funções	Serviços de Apoio ao CSMMP										Total Geral
	GP	Gabinete e Departamentos								IMP	
		GSG	DRH	DAF	DP	DDI	UGEA	CART			
Funções de Direção, Chefia e Confiança											
Secretário-Geral do CSMMP	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Inspector-Chefe do Ministério Público	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Inspector-Chefe Adjunto do Ministério Público	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Inspector do Ministério Público	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7
Assessor	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Assistente	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Chefe de Departamento Central	0	0	1	1	1	1	1	1	1	0	6
Secretário de Inspeção	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9	9
Chefe de Repartição Central	0	0	2	2	0	0	0	0	0	0	4
Chefe da Secretaria Central	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
Chefe de Secção Central	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Secretário Executivo	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	2
Subtotal	2	3	3	4	1	1	1	1	1	19	35
Carreira de Regime Especial											
Procurador-Geral Adjunto	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
Sub-Procurador-Geral	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	6
Procurador da República Principal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2
Secretário Judicial	0	0	0	0	0	0	0	0	1	4	5
Escrivão de Direito Provincial	0	0	0	0	0	0	0	0	2	5	7
Subtotal	0	0	0	0	0	0	0	0	3	18	21
Carreira de Regime Especial não Diferenciada											
Técnico Superior de Administração da Justiça	0	0	2	2	1	0	0	0	0	0	5
Técnico de Administração da Justiça	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1
Tec. Sup.de Tec. de Infor. e Comunicação N1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
Tec.Prof.de Tec. de Infor. e Comunicação	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
Subtotal	0	0	3	2	1	2			0	0	8

Carreira de Regime Geral													
Tec. Sup. N1	0	0	0	2	1	1	1	0	0	1	2	7	
Tec. Superior de Administração Pública N1	0	0	0	1	0	1	1	1	1	0	4		
Tec. Profissional	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	1		
Tec. Prof. em Administração Pública	0	0	0	1	1	1	1	0	0	0	3		
Técnico	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	2		
Assistente Técnico	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	2		
Auxiliar Administrativo	1	1	1	1	1	1	1	0	0	1	6		
Operário	0	1	1	1	1	0	0	0	0	1	4		
Subtotal	1	2	8	14	6	5	7	0	1	4	29		
Total Geral	3	5	14	12	7	3	2	6	41	93			

Legenda:

- GP – Gabinete do Presidente
- GSG - Gabinete do Secretário-Geral
- IMP - Inspeção do Ministério Público
- DRH – Departamento de Recursos Humanos

- DAF - Departamento de Administração e Finanças
- DP - Departamento de Planificação
- DDI - Departamento de Documentação e Informática
- CART - Cartório

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Deliberação n.º 19/CNE/2018

de 7 de Junho

Havendo necessidade de definir procedimentos e formalidades legais com vista à inscrição de partidos políticos, coligações de partidos políticos e grupos de cidadãos eleitores proponentes para as Quintas Eleições Autárquicas de 10 de Outubro de 2018, à luz da Lei n.º 7/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 10/2014, de 23 de Abril, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em Sessão Plenária, nos termos preceituados nas alíneas g) e f) do n.º 1 do artigo 9 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, por consenso, determina:

1. São aprovados os Procedimentos Relativos à Inscrição de partidos políticos, coligações de partidos políticos e grupos de cidadãos eleitores proponentes para as Quintas Eleições Autárquicas de 2018, em anexo à presente Deliberação, fazendo dela parte integrante.

2. Os Procedimentos Relativos à Inscrição de Proponentes ora aprovados, devem ser entregues, por notificação, aos partidos políticos, coligações de partidos políticos e grupos de cidadãos eleitores proponentes, legalmente constituídos, mediante solicitação destes para o efeito, sem prejuízo da sua aquisição na Imprensa Nacional, pelos interessados.

3. Submeter os Procedimentos Relativos à Inscrição de Proponentes para as Quintas Eleições Autárquicas de 10 de Outubro de 2018, ao Conselho Constitucional, para os devidos efeitos.

4. Proceder à divulgação massiva, recorrendo, para o efeito, aos meios de comunicação social.

5. A presente Deliberação entra em vigor na data da sua publicação em *Boletim da República*.

Registe-se e publique-se.

PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!

O Primeiro Vice-Presidente, *António Salomão Chipanga*.

Procedimentos Relativos à Inscrição de Proponentes para as Quintas Eleições Autárquicas de 10 de Outubro de 2018

A Lei n.º 2/97, de 18 de Fevereiro e a Lei n.º 7/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 10/2014, de 23 de Abril, ambas ainda em vigor até que sejam modificadas ou revogadas pelo novo regime na sequência da alteração pontual da Constituição da República estabelecem o quadro jurídico-legal para a implantação das Autarquias Locais e a eleição dos respectivos titulares, respectivamente.

No quadro da implementação do Calendário Eleitoral para as Quintas Eleições Autárquicas marcadas para 10 de Outubro de 2018, pelo Decreto n.º 7/2017, de 5 de Abril, ajustado pontualmente pela Deliberação n.º 18/CNE/2018, de 30 de Maio, no âmbito das suas competências, a Comissão Nacional de Eleições leva ao conhecimento dos partidos políticos, coligações de partidos políticos, grupos de cidadãos eleitores proponentes e do público em geral, os procedimentos a serem observados relativamente à inscrição de proponentes, acto pelo

qual manifestam o interesse de participar no processo eleitoral de 10 de Outubro de 2018, em conformidade com a Lei n.º 7/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 10/2014, de 23 de Abril, ora em vigor.

I. Documentação do Mandatário

1. Os proponentes, directamente ou através dos competentes órgãos dos respectivos partidos políticos, coligações de partidos políticos ou grupos de cidadãos eleitores proponentes designam, de entre os cidadãos eleitores, um mandatário para os representar em todas as operações do processo eleitoral, cuja representação seja permitida, nos termos dos artigos 21 da Lei n.º 7/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 10/2014, de 23 de Abril.

2. Os mandatários do proponente são designados para o nível central, provincial e distrital ou de cidade, com a indicação exacta do seu domicílio habitual ou profissional, para efeitos de notificação, devendo ser claro e pormenorizado, incluindo os números de telefone, fax e e-mail, para fácil contacto, sempre que se mostrar ser necessário.

3. Os eleitores designados mandatários de candidatura devem apresentar à Comissão Nacional de Eleições, quando se trate dos indicados pelos partidos políticos ou coligações de partidos políticos ou na Comissão Provincial de Eleições da província em cujo âmbito se circunscreve, quando se trate dos indicados pelos Grupos de cidadãos eleitores proponentes, os seguintes documentos para a sua credenciação:

- Deliberação do órgão competente do partido político, coligação de partidos políticos ou do grupo de cidadãos eleitores proponentes que o designa;
- Ficha de mandatário de candidatura, conforme a minuta 5 em anexo;
- Fotocópia do Bilhete de Identidade autenticada ou fotocópia do talão do Bilhete de Identidade;
- Fotocópia autenticada do cartão de eleitor ou certidão de inscrição no recenseamento eleitoral na falta do cartão de eleitor.

4. Certificado do registo criminal. Não é aceite o talão do certificado de registo criminal e muito menos o impresso de pedido de certificado do registo criminal.

II. Período, local e Forma de Inscrição para as Quintas Eleições Autárquicas

1. Período, local e forma de Inscrição

1.1. Período e local

- Nos termos do disposto na alínea g) do artigo 9 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro e do calendário do sufrágio para as quintas eleições autárquicas de 2018, cabe à Comissão Nacional de Eleições inscrever os partidos políticos, as coligações de partidos políticos e os grupos de cidadãos eleitores proponentes, que manifestarem interesse em participar no processo eleitoral;
- As inscrições dos partidos políticos, coligações de partidos políticos e grupos de cidadãos eleitores proponentes terão lugar no período de 15 a 29 de Junho de 2018, junto da Comissão Nacional de Eleições, sita na Rua Príncipe Godido, n.º 91, na Cidade de Maputo, tratando-se de partidos políticos, coligações de partidos políticos e nas Comissões Provinciais de Eleições, em relação aos grupos de cidadãos eleitores proponentes de âmbito local;
- As inscrições decorrem no período normal de expediente, das 7:30 às 15:30 horas, de segunda à sexta-feira;

d) A inscrição para fins eleitorais é feita mediante pedido instruído com documentação preparada sob forma de modelos a serem preenchidos (fichas e formulários) aprovados pela Comissão Nacional de Eleições, sendo, **Documentos básicos:**

- i) Estatutos, em qualquer das seguintes formas: Escritura Pública, *Boletim da República* ou em brochura oficial ou cópia autenticada pelo Notário;
- ii) Certidão de Registo, emitida pela Conservatória dos Serviços de Registo Civil competente;
- iii) Sigla, em folha A4;
- iv) Símbolo, em folha A4;
- v) Denominação, em folha A4;
- vi) Lista dos membros de direcção do partido político, coligação de partidos políticos ou grupo de cidadãos eleitores proponentes ou de coordenação da coligação;
- vii) Processo individual devidamente instruído do mandatário de candidatura, ao nível central, provincial e distrital, nos termos do artigo 21 da Lei n.º 7/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 10/2014, de 23 de Abril.

NB: A sigla, símbolo e denominação são apresentados também, sob forma electrónica, no acto da entrega do processo de inscrição.

1.2. Forma de Inscrição

1.2.1. Para os partidos políticos proponentes (artigo 20 da Lei n.º 7/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 10/2014, de 23 de Abril)

Para os partidos políticos observar os documentos previstos na alínea d) do n.º 1.1 do presente capítulo.

1.2.2. Para as Coligações de partidos políticos proponentes (artigo 162 e artigo 20, ambos da Lei n.º 7/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 10/2014, de 23 de Abril)

- a) As coligações de partidos políticos para fins eleitorais constituem-se nos termos previstos na Lei n.º 7/91, de 23 de Janeiro, actualizada pela Lei n.º 14/92, de 14 de Outubro;
- b) Os partidos políticos que celebrem convénios de coligação para fins eleitorais devem comunicar o facto, mediante a apresentação de prova bastante à Comissão Nacional de Eleições até à apresentação efectiva das candidaturas, em documento assinado conjuntamente pelos órgãos competentes dos respectivos partidos políticos;
- c) A comunicação prevista na alínea do número anterior deve conter:
 - i) A definição do âmbito e fins da coligação;
 - ii) A indicação da denominação, sigla e símbolos da coligação;
 - iii) A designação dos titulares dos órgãos de direcção ou de coordenação da coligação;
 - iv) O documento comprovativo da aprovação do convénio da coligação.
- d) São os seguintes os documentos exigidos para inscrição e apresentação de candidaturas, para além dos documentos básicos previstos na alínea d) do no 1.1 do presente capítulo:
 - i) Documento comprovativo da aprovação do convénio da coligação pelo órgão competente da respectiva coligação;

- ii) Documento comprovativo da pertinente decisão colegial tomada pelo órgão competente da coligação de partidos políticos, pela qual o proponente manifesta o interesse inequívoco de participar no processo eleitoral;

- iii) Processo individual devidamente instruído do mandatário de candidatura, ao nível central, provincial e distrital ou de cidade.

1.2.3. Para os Grupos de Cidadãos Eleitores Proponentes (artigo 20 da Lei n.º 7/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 10/2014, de 23 de Abril)

Para os grupos de cidadãos eleitores observar os documentos básicos previstos na alínea d) do n.º 1.1 do presente capítulo.

1.3. Apreciação das Denominações, Siglas e Símbolos ao Nível da Comissão Nacional de Eleições (artigo 176 da Lei n.º 8/2013, de 27 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 12/2014, de 23 de Abril).

- a) Vinte e quatro horas após a comunicação para anotação, a Comissão Nacional de Eleições aprecia a **legalidade** das denominações, siglas e símbolos, bem como a sua **identidade ou semelhança** com os de outros partidos ou coligações de partidos políticos e grupos de cidadãos eleitores proponentes;
- b) A decisão prevista no número anterior é publicada no prazo de até três dias, por edital a ser afixado no lugar de estilo das instalações da Comissão Nacional de Eleições na sede das Comissões Provinciais de Eleições e entregue ao mandatário do proponente, mediante a notificação pelo Gabinete do Presidente da Comissão Nacional de Eleições;
- c) No prazo de vinte e quatro horas a contar da afixação do edital e da recepção da deliberação que aceitou ou rejeitou o pedido de inscrição, podem os mandatários de qualquer lista apresentada recorrer da decisão da Comissão Nacional de Eleições para o Conselho Constitucional, que deve decidir no prazo de cinco dias.

III. Modelos [alínea i) do n.º 1 do artigo 9 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro].

1. Na instrução das candidaturas para a inscrição os proponentes para fins eleitorais devem ter em conta o estabelecido para o efeito pela Comissão Nacional de Eleições, com vista a uma melhor organização do processo de candidaturas e celeridade que se impõe no tratamento do mesmo durante o processo de verificação da legalidade, identidade e semelhança das denominações, siglas e símbolos.

2. São os seguintes os modelos adoptados:

- a) Deliberação de manifestação da vontade inequívoca de participação nas quintas eleições autárquicas de 10 de Outubro de 2018 (minuta 1);
- b) Pedido de inscrição para fins eleitorais (minuta 2, 3 e 4);
- c) Designação do Mandatário (minuta 5);
- d) Ficha de Mandatário de candidatura (minuta 6);
- e) Recepção e conferência imediata dos processos no acto de inscrição a nível da Comissão Nacional de Eleições (Modelo A).

IV. Considerações Finais

1. Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 9 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, compete à Comissão Nacional de Eleições assegurar a igualdade de oportunidade e de tratamento dos partidos políticos, coligações de partidos políticos e dos grupos de cidadãos eleitores proponentes em todos os actos do processo eleitoral.

2. Fica a Comissão de Assuntos Legais e Deontológicos incumbida de prestar esclarecimentos necessários às dúvidas que se suscitarem no cumprimento dos Procedimentos Relativos à Inscrição de Proponentes às Quintas Eleições Autárquicas de 10 de Outubro de 2018.

PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!

Maputo, 7 de Junho de 2018.— O Primeiro Vice-Presidente,
António Salomão Chipanga.

Minuta 1

DELIBERAÇÃO

Logótipo

Partido Político/Coligação de Partidos Políticos
Grupo de Cidadãos eleitores proponente

Aos ____ dias do mês de ____ de _____, na Cidade de _____, Província de _____, teve lugar, a ____ Sessão Ordinária ou Extraordinária, nome do órgão com poder deliberativo, nome do Partido político ou da coligação de partidos ou de Grupo de Cidadãos eleitores proponente.

A Sessão foi convocada para **deliberar sobre a participação** do Partido político ou da coligação de partidos ou de Grupo de Cidadãos eleitores proponente nas quintas eleições autárquicas de 10 de Outubro de 2018, nos termos de _____

_____ Indicar o dispositivo e órgão deliberativo, delibera:

Artigo 1- Aprova a participação nas Quintas Eleições Autárquicas, marcadas para 10 de Outubro de 2018.

Artigo 2- Proceder à inscrição para efeitos eleitorais para concorrer nas eleições em apreço.

Artigo 3- A presente deliberação entra imediatamente em vigor.

Aprovada pelo (nome do órgão com poder deliberativo), aos ____/____/____

O Presidente / Secretário-geral

(_____)

Senhor

Presidente da Comissão Nacional de Eleições

Excelência,

O Partido _____, devidamente constituído e registado, vem por este meio, nos termos do disposto no artigo 20 da Lei n.º 7/2013, de 22 de Fevereiro, solicitar a V. Excelência a sua **inscrição para participar** das Quintas Eleições Autárquicas, marcadas para o dia 10 de Outubro de 2018, pelo Decreto n.º 7/2017, de 5 de Abril, do Conselho de Ministros, pelo que,

Pede Deferimento

_____, ____ de _____ de 2018

O Requerente

.

(Indicar o nome e o cargo que ocupa no Partido Político)

Nota: o pedido é assinado pelo dirigente

com poderes bastantes

Junta em anexo:

- a) Estatutos;
- b) Certidão de registo;
- c) Sigla;
- d) Símbolo;
- e) Denominação; e
- f) Designação dos titulares dos órgãos de direcção ou de coordenação do Partido.

Minuta 3

Senhor

Presidente da Comissão Nacional de Eleições

Excelência,

A Coligação _____, devidamente constituída e registada, formada pelos Partidos _____, _____, _____, _____, vem por este meio, nos termos do disposto no artigo 20 da Lei n.º 7/2013, de 22 de Fevereiro, solicitar a V. Excelência a **sua inscrição** para participar das Quintas Eleições Autárquicas, marcadas para o dia 10 de Outubro de 2018, pelo Decreto n.º 7/2017, de 5 de Abril, do Conselho de Ministros, pelo que,

Pede Deferimento

_____, ____ de _____ de 2018

O Requerente

(Indicar o nome e o cargo que ocupa na coligação de partidos)

**Nota: o pedido é assinado pelo dirigente
com poderes bastantes.**

Junta em anexo:

- a) Estatutos;
- b) Certidão de registo;
- c) Sigla;
- d) Símbolo;
- e) Denominação;
- f) Designação dos titulares dos órgãos de direcção ou de coordenação da coligação; e
- g) Documento comprovativo da aprovação do convénio da coligação.

Senhor

Presidente da Comissão Nacional de Eleições

Excelência,

O Grupo de Cidadãos Eleitores Proponentes _____, devidamente constituído, vem por este meio, nos termos do artigo 20 da Lei n.º 7/2013, de 22 de Fevereiro, solicitar a V. Excelência **a sua inscrição** para participar das Quintas Eleições Autárquicas, marcadas para o dia 10 de Outubro de 2018, pelo Decreto n.º 7/2017, de 5 de Abril, do Conselho de Ministros, pelo que,

Pede Deferimento

_____, ____ de _____ de 2018

O Requerente

(Indicar o nome e o cargo que ocupa no grupo de cidadãos eleitores proponentes)

**Nota: o pedido é assinado pela individualidade
com poderes bastantes.**

Junta em anexo:

- a)* Estatutos;
- b)* Certidão de registo;
- c)* Sigla;
- d)* Símbolo;
- e)* Denominação; e
- f)* Designação dos titulares dos órgãos de direcção ou de coordenação do Grupo de Cidadãos Eleitores.

Minuta 5

DESIGNAÇÃO DE MANDATÁRIO

Pelo presente instrumento, é o/a Senhor/a _____,
portador/a do Bilhete de Identidade n.º _____, emitido em _____,
pelo Arquivo de Identificação Civil de _____, aos _____
de _____ de _____ e portador/a do Cartão de Eleitor n.º _____,
com domicílio na Cidade, Bairro de _____ Av./Rua _____
_____ n.º _____ Telefone n.º _____

E-mail _____ designado/o mandatário/a do Partido/Coligação/grupo de cidadãos
de eleitores proponentes _____

_____ para efeitos de representação em todas as operações do processo eleitoral
cuja representação seja permitida nos termos da lei.

_____, aos ____ de _____ de 2018.

O Partido/Coligação/ grupo de cidadãos eleitores proponentes

(Nome)

(Cargo)

FICHA DE MANDATÁRIO DE CANDIDATURA

ÀS QUINTAS ELEIÇÕES AUTÁRQUICAS DE 2018

 (Nome do Partido/Coligação de partidos políticos/Grupo de cidadãos eleitores)

Nome do mandatário _____,
 Idade _____ anos, naturalidade _____,
 portador do B.I. n.º _____, emitido em _____
 _____, pelo Arquivo de Identificação Civil de _____
 _____, aos _____ de _____ de _____ e, válido até _____ de
 _____ de _____, e residente em-----.

Número de inscrição no recenseamento eleitoral:

□□ □□ □ -□□ □□ □□ □□ □□ □ (□□ □□ □ -□□ /□□ □)

_____, aos ____ de _____ de 2018.

O Mandatário

Modelo A

REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

**Documento a ser preenchido no acto de recepção e conferência dos processos de inscrição
para as Quintas Eleições Autárquicas de 2018**

N.º de ordem da inscrição _____

Data da inscrição: ____/____/____ Hora do acto de recepção ____ H ____ minutos Partido Político ____

Coligação de Partidos Políticos _____

Grupo de Cidadãos Eleitores Proponentes _____

Âmbito do grupo de cidadãos Eleitores Proponentes _____

Nome da pessoa que procede a entrega do processo na CNE/CPE _____

Cargo/Função que ocupa _____

Local de Entrega: Comissão Nacional de Eleições/ Comissões Provinciais de Eleições

N.º Ordem	Documentos apresentados para a inscrição do proponente	Existência	Observação
1.	Requerimento do proponente dirigido ao Presidente da Comissão Nacional de Eleições -CNE		
2.	Estatutos do proponente (em BR, Escritura pública, em Brochura oficial ou cópia reconhecida pelo notário)		
3.	Certidão de Registo emitida pelos Serviços Centrais de Registo Civil ou da província onde se acha registado o Grupo.		
4.	Sigla em formato A4		
5.	Símbolo em formato A4		
6.	Denominação em formato A4		
7.	Designação dos titulares dos órgãos de direcção ou de coordenação do Partido Político, Coligação de Partidos Políticos ou Grupo de Cidadãos Eleitores Proponentes.		
8.	Comprovativo da aprovação do convénio da Coligação de Partidos Políticos.		
9.	Deliberação do órgão competente manifestando interesse em participar no processo eleitoral.		
N.º Ordem	Documentos apresentados respeitantes ao Mandatário de candidatura	Existência	Observação
10.	Deliberação da designação de Mandatário.		
11.	Ficha de mandatário de candidatura.		

12.	Fotocópia autenticada do bilhete de identidade ou fotocópia autenticada do talão do BI.		
13.	Fotocópia do cartão de eleitor ou certidão de inscrição no recenseamento eleitoral.		
14.	Certificado do registo criminal em original.		

Maputo, ____ de _____ de 2018

Representante
do

CNE/CPE

Proponente ou Mandatário

Deliberação n.º 20/CNE/2018

de 7 de Junho

Havendo necessidade de proceder à abertura de vaga na Comissão de Eleições da Cidade de Chimoio em virtude da cessação de funções de um membro, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em Sessão Plenária, nos termos do preceituado no artigo 16 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, por consenso, delibera:

Artigo 1. É aberta vaga na Comissão de Eleições da Cidade de Chimoio decorrente da cessação de funções, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 22 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, do cidadão António Rachid, designado membro desta Comissão, nos termos da Resolução n.º 8/2017, de 29 de Junho, publicada no *Boletim da República* n.º 10, I Série de 30 de Junho de 2017.

Art. 2. A substituição imediata do membro abrangido pela situação descrita no número anterior, por um cidadão indicado nos termos da alínea d) do n.º 1 e n.º 8 do artigo 44 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro.

Art. 3. A presente Deliberação entra imediatamente em vigor.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições, aos seis dias do mês de Junho de dois mil e dezoito.

Registe-se e publique-se.

PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!

O Primeiro Vice-Presidente, *António Salomão Chipanga*.

Deliberação n.º 21/CNE/2018

de 7 de Junho

Havendo necessidade de proceder à abertura de vaga na Comissão de Eleições da Cidade de Chimoio em virtude de renúncia de um membro, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em Sessão Plenária, nos termos do preceituado no artigo 16 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, por consenso, delibera:

Artigo 1. É aberta a vaga na Comissão de Eleições da Cidade de Chimoio por renúncia do cidadão Mica Fazenda, designado membro desta Comissão, nos termos da Resolução n.º 8/2017, de 29 de Junho, publicada no *Boletim da República* n.º 10, I Série de 30 de Junho de 2017.

Art. 2. A substituição imediata do membro abrangido pela situação descrita no número anterior, por um cidadão indicado nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 44 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro.

Art. 3. A presente Deliberação entra imediatamente em vigor.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições, aos 6 dias do mês de Junho de dois mil e dezoito.

Registe-se e publique-se.

PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!

O Primeiro Vice-Presidente, *António Salomão Chipanga*.

Resolução n.º 15/CNE/2018

de 7 de Junho

Havendo necessidade de proceder à designação do membro da Comissão Provincial de Eleições de Nampula, indicado pelo Partido RENAMO para assumir o cargo de segundo Vice-presidente da Comissão respectiva, ao abrigo do n.º 1 do artigo 43 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro a Comissão Nacional de Eleições, por consenso, determina:

Artigo 1. É nomeado segundo Vice-presidente da Comissão Provincial de Eleições de Nampula, o Cidadão Manuel Abílio.

Art. 2. A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições, aos seis dias do mês de Junho de 2018.

Registe-se e publique-se.

PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!

O Primeiro Vice-Presidente, *António Salomão Chipanga*.

Resolução n.º 16/CNE/2018

de 7 de Junho

Havendo necessidade de preenchimento da vaga aberta por Deliberação n.º 20/CNE/2018, de 6 de Junho, na Comissão Distrital de Eleições da Cidade de Chimoio, a Comissão Nacional de Eleições, à luz do preceituado no artigo 16, conjugado com a alínea *d*) do n.º 1 e n.º 8 do artigo 44, ambos da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, por consenso, determina:

Artigo 1. É designada a cidadã Miséria Quediassse Quembo para exercer o cargo de membro da Comissão de Eleições da Cidade de Chimoio, na vaga aberta por cessação de funções do cidadão António Rachid.

Art. 2. A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições, aos seis dias do mês de Junho de dois mil e dezoito.

Registe-se e publique-se.

PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!

O Primeiro Vice-Presidente, *António Salomão Chipanga*.

Resolução n.º 17/CNE/2018

de 7 de Junho

Havendo necessidade de preenchimento da vaga aberta por Deliberação n.º 21/CNE/2018, de 6 de Junho, na Comissão Distrital de Eleições da Cidade de Chimoio, a Comissão Nacional de Eleições, à luz do preceituado no artigo 16, conjugado com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44, ambos da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, por consenso, determina:

Artigo 1. É designado o cidadão Francisco Manuel para exercer o cargo de membro da Comissão de Eleições da Cidade de Chimoio, na vaga aberta por renúncia do cidadão Mica Fazenda.

Art. 2. A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições, aos seis dias do mês de Junho de dois mil e dezoito.

Registe-se e publique-se.

PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!

O Primeiro Vice-Presidente, *António Salomão Chipanga*.

Resolução n.º 18/CNE/2018

de 7 de Junho

Havendo necessidade de proceder a substituição do Elemento de Governo junto da Comissão Distrital de Eleições de Gondola, a Comissão Nacional de Eleições, nos termos do preceituado no n.º 2 do artigo 10 e do n.º 3 do artigo 38 ambos da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, reunida em sessão plenária, por consenso, determina:

Artigo 1. Cessa funções de elemento do Governo junto da Comissão Distrital de Eleições de Gondola o cidadão João Pedro Amade, integrado nos termos da Resolução n.º 12/CNE/2017, de 13 de Junho.

Art. 2. É substituído no exercício das suas funções pelo cidadão Carlos Bonde Felisberto Maquina.

Art. 3. A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições, aos seis dias do mês de Junho de dois mil e dezoito.

Registe-se e publique-se.

PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!

O Primeiro Vice-Presidente, *António Salomão Chipanga*.